



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.374 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.390/2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 37.767,40 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.07			Secretaria de Saúde	
02.07.01			Fundo Municipal de Saúde	
	2740	01 3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros P. Física	R\$ 800,00
02.02			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	
02.02.02			Departamento de Turismo	
	2864	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 8.170,00
	2862	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 564,00
	2761	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 11.616,70
	2763	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 11.616,70
02.05			Secretaria da Educação	
02.05.03			Educação Básica	
	1765	01 3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TOTAL R\$ 37.767,40

Art. 3º - Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.230/64:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.07			Secretaria de Saúde	
02.07.01			Fundo Municipal de Saúde	
	1767	01 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 800,00
02.02			Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	
02.02.02			Departamento de Turismo	
	1487	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 31.967,40
02.05			Secretaria da Educação	
02.05.03			Educação Básica	
	3549	01 3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros P. física	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 37.767,40

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE
PARANAPANEMA

Rua: Capitão Pinto de Melo, 485 | Bairro: Centro | CEP: 18720-000
PABX: (14) 3713-9200 | www.paranapanema.sp.gov.br
E-mail: administracao@paranapanema.sp.gov.br